



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Candéial/BA

Em, 01 de abril de 2022 ♦ Ano: X ♦ Edição Ordinária nº. 0627 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 4 DE 01 DE ABRIL DE 2022 / ALTERAÇÃO DO QDD.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**



**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEAL**

PC DR. JOAO CAMPOS - CENTRO

CNPJ: 01.691.366/0001-17 - CEP: 48.710-000 - CANDEAL - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**DECRETO nº 4 DE 01 DE ABRIL DE 2022**

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros
de Detalhamento da Despesa - QDD,
e dá outras providências.

O **PRESIDENTE(A) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE CANDEAL**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 33 da lei de nº 300/2021 de 23 de junho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Legislativo, aprovado pelo Decreto Nº 001 de 12 de janeiro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Presidente(a).

010100 - CÂMARA MUNICIPAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.001 - MANUTENÇÃO E TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO		
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	25.400,00	0,00
3.3.90.33.00 / 00 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	1.000,00
3.3.90.34.00 / 00 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	0,00	13.000,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	6.800,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	3.000,00
3.3.90.92.00 / 00 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	1.600,00
Total por Ação:	25.400,00	25.400,00
Total por Unidade Orçamentária:	25.400,00	25.400,00
Total Geral:	25.400,00	25.400,00



CAMARA MUNICIPAL DE CANDEAL

PC DR. JOAO CAMPOS - CENTRO

CNPJ: 01.691.366/0001-17 - CEP: 48.710-000 - CANDEAL - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 1 de abril de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE(A) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE CANDEAL, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2022.

ROMARIO DA SILVA

Presidente

CPF : 964.800.095-68

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário